

EDITAL 027/2025 – PPIFOR – UNESPAR

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS (NÍVEL DE MESTRADO) PARA ESTUDANTES REGULARES MATRICULADOS NO PPIFOR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR), da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *campus* de Paranavaí, considerando:

- a) As Portarias n. 133, 1º de outubro de 2023 e n. 187 de 28 de setembro de 2023 da CAPES
- b) O Regulamento para bolsas do Programa – Resolução 01/2025 - PPIFOR
- c) O Regulamento do Programa – Resolução 04/2024 – PPIFOR, as atribuições da coordenação

Torna público o processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos (nível de mestrado) para estudantes regulares matriculados no PPIFOR.

1. Inscrições.

- I. **Período de inscrições: 28 de março de 2025 a 2 de abril de 2025.**
- II. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente *on-line*, por meio do preenchimento do formulário de inscrição para o processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos, disponível no site do PPIFOR: <https://forms.gle/n8wGZQqJscbVkcUWA> na aba Editais.
- III. As bolsas são oriundas da CAPES ou de outra instituição de Fomento e serão implantadas observando-se as normativas das instituições concedentes e a Resolução 01/2025 – PPIFOR para a concessão de bolsas.
- IV. Podem candidatar-se alunos regularmente matriculados no PPIFOR a menos de 18 (dezoito) meses e que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Dedicar-se às atividades do PPIFOR, em caso de ser contemplado com bolsa da Capes;
 - b) Será possível concessão da bolsa aos alunos com vínculo empregatício, com a anuência do orientador e aprovação da comissão de bolsas, o qual deverá ser em área afim ao curso de mestrado, limitado a 20 horas semanais.
 - c) Não acumular percepção da bolsa com outras bolsas, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais ou, obedecendo a normas das agências financiadoras.
 - d) Não ser aposentado ou situação equiparada.
- V. Casos omissos serão analisados pela comissão de bolsas do PPIFOR.
- VI. Ao preencher o formulário de inscrição <https://forms.gle/n8wGZQqJscbVkcUWA>, o candidato deve anexar:
 - a) Carta de intenções sobre a necessidade da bolsa;
 - b) Quadro de pontuação do índice situação socioeconômica (**Anexo 1**) devidamente preenchido e assinado;

- c) Currículo Lattes atualizado, salvo em pdf.
- d) O **Anexo 2** devidamente preenchido
- e) Documentação comprobatória das informações apresentadas no **Anexo 2** salva em único arquivo em PDF - organizado na mesma sequência das informações apresentadas no **Anexo 2**.

Obs: As informações não documentadas adequadamente terão suas pontuações desconsideradas.

2. Critérios de Seleção e Classificação.

A seleção dos candidatos inscritos será definida e realizada pela coordenação e comissão de bolsas do PPIFOR mediante a análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) e da carta de intenções (Anexo I) do candidato.

- i. Serão pontuadas apenas as atividades acadêmico-científicas no período de **2022 até o presente momento**, devidamente documentadas, no ato da inscrição, não sendo permitida posterior retificação;
- ii. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos previstos;
- iii. A classificação final do estudante seguirá os critérios de classificação conforme o artigo 7º da Resolução 01/2025/PPIFOR:

Art. 7º: A seleção ocorrerá pelos seguintes critérios:

i. Análise da Carta de exposição dos motivos

ii. Pontuação e análise do Quadro socioeconômico (quadro 1)

*iii. Pontuação do Currículo Lattes - A nota do candidato se dará por pela equação: $Nf = (Ns*4 + Nc*6)/10$. A nota final varia de 0 (zero) a 10 (dez).*

A nota socioeconômica (Ns) será retirada da soma total dos pontos resultantes do quadro socioeconômico (Anexo 1). Esta nota será normalizada para a variação de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota no Currículo Lattes e comprovantes (Nc) se dará pela soma de pontos do quadro de pontuação do Anexo 2. Esta nota será normalizada para a variação de 0 (zero) a 10 (dez).

- iv. Em caso de empate na classificação dos inscritos, a nota atribuída à carta de intenções juntamente com o formulário socioeconômico (preenchido no ato da inscrição) serão considerados como critério de desempate.

3. Requisitos e obrigações.

I. Cabe à Coordenação do PPIFOR:

- a) Divulgar as normas e critérios para concessão de bolsas;
- b) Divulgar a classificação e o resultado do processo de seleção de bolsas do Programa;
- c) Cumprir e fazer cumprir às especificações dispostas no regulamento do PPIFOR e da

agência de fomento (CAPES) bem como as demais demandas do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação das bolsas.

II. Cabe ao Orientador:

- a) Acompanhar o desempenho do estudante bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa;
- b) Informar à coordenação do PPIFOR qualquer intercorrência ou irregularidade relacionada ao estudante bolsista, nos termos deste edital, das normas da Capes e dos regulamentos internos.

III. Cabe ao estudante bolsista:

- I. Participar da organização de eventos promovidos pelo PPIFOR, apresentar trabalhos ou realizar oficinas, entre outras, preferencialmente em conjunto com seu orientador.
- II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPIFOR para as disciplinas, estágio de docência, publicações, participação em eventos, aprovação na proficiência de língua estrangeira, qualificação e defesa.
- III. Realizar, até o final do primeiro ano letivo, uma publicação e apresentação de trabalho sobre a pesquisa, em pelo menos um evento na área, preferencialmente com o orientador.
- IV. Ter submetido, no segundo ano, pelo menos um artigo relevante com o orientador, ou outro docente, a uma revista científica na área de ensino.
- V. Qualificar a dissertação em até 18 meses após o ingresso no Programa.
- VI. Defender a dissertação em até 24 meses após o ingresso no Programa.
- VII. Ao final do período da bolsa ter submetido um artigo com resultados finais da pesquisa em revista científica na área de ensino, com o orientador.
- VIII. Participar dos projetos dos orientadores.
- IX. Organizar e apresentar relatórios parciais e final, conforme as normas das agências de fomento e do PPIFOR.
- X. Ter disponibilidade para auxiliar em atividades gerais do Programa.
- XI. Publicar e manter o currículo lattes atualizado com todas as atividades durante (5) anos.

4. Disposições finais.

- I. O presente processo destina-se à constituição de lista de estudantes do PPIFOR interessados em Bolsas de Mestrado e tem validade de **um ano**, a partir da data de publicação do edital de resultado final do processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos (nível de mestrado) para estudantes regulares matriculados no PPIFOR;
- II. A concessão de bolsas ocorrerá se e quando houver liberação de cotas pela CAPES, Unespar ou outra agência de fomento, seguindo a ordem classificatória crescente estipulada por meio deste edital;
- III. Quando concedidas, as bolsas terão duração de um ano ou até a conclusão do curso, o que acontecer primeiro, podendo ser renovadas por um ano de acordo com o estabelecido no Artigo 10º da Portaria 76/2010 da Capes, e conforme o descrito a seguir:
 - a) Ter se submetido e aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira;
 - b) Ter concluído os créditos mínimos conforme estabelece o regulamento geral do PPIFOR;
 - c) Apresentar desempenho, no mínimo, satisfatório, atestado por relatório avaliado pelo orientador e pela comissão de bolsas;
 - d) Não ter apresentado dois conceitos C ou reprovado em alguma disciplina.

- IV. O PPIFOR, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do estudante que não atender às normas, prazos e critérios vigentes;
- V. A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- VI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino: Formação Docente interdisciplinar (PPIFOR), ouvida a comissão de bolsas;
- VII. Dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de informações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail do PPIFOR: ppifor.ensino@unespar.edu.br.

Paranavaí, 28 de março de 2025

Profa. Dra. Marcia Marlene Stentzler
Coordenadora do PPIFOR – Portaria n. 1329/2023
REITORIA/UNESPAR